

ANEXO SEI Nº 4606813/2019 - SED.UAD.ASU

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - CÁLCULO VALOR POR POSTO

Discriminação dos serviços		
A	Município	Joinville/SC
B	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT 2019/2019 (SC000459/2019)
C	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza	Área Real (m²)	1.069.266,36
Zeladoria	unidade (posto de trabalho)	184
Dados complementares para composição dos custos referentes a mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e zeladoria
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
2.1	Servente	5143-20
2.2	Zelador	5143-25
2.3	Encarregado - Nível 1	4101-05
3	Salário normativo da categoria profissional	
3.1	Servente (CCT 2019 - alínea "q")	R\$ 1.332,00
3.2	Zelador (CCT 2019 - alínea "x")	R\$ 1.628,15
3.3	Encarregado (nível 1 - compatível com o item 4, do Anexo VI-B da IN 05/17) (CCT 2019 - alínea "c")	R\$ 1.821,77
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
	Servente	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
	1/1/2019	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Cláusula Terceira - Piso Salarial - CCT)

SALÁRIO BASE - "a"	
Servente (alínea "q")	R\$ 1.110,00
Zelador (alínea "x")	R\$ 1.252,42
Encarregado Nível 1 (alínea "c")	R\$ 1.518,14

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE (Cláusula Terceira - Piso Salarial - CCT)

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Categoria	Base de cálculo (salário base) - "a"	Percentual - "b"	Valor (c = a * b)
Servente (alínea "q")	R\$ 1.110,00	20%	R\$ 222,00
Encarregado Nível 1 (alínea "c")	R\$ 1.518,14	20%	R\$ 303,63

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (Cláusula Terceira - Piso Salarial - CCT)

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Categoria	Base de cálculo (salário base) - "a"	Percentual - "b"	Valor (d = a*b)
Zelador (alínea "x")*	R\$ 1.252,42	30%	R\$ 375,73
* Só esta função possui adicional de periculosidade			

TOTAL - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Categoria	Salário Base - "a"	Adicional de Insalubridade - "c"	Adicional de Periculosidade - "d"	TOTAL (e = a + c ou d)
Servente	R\$ 1.110,00	R\$ 222,00	-	R\$ 1.332,00
Zelador	R\$ 1.252,42	-	R\$ 375,73	R\$ 1.628,15
Encarregado Nível 1	R\$ 1.518,14	R\$ 303,63	-	R\$ 1.821,77

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
13º SALÁRIO - Lei n.º 57.155/65			
Categoria	Base de Cálculo (Módulo 1) - "e"	Provisionamento Mensal (f = 1/12)	Valor (g = e * f)
Servente	R\$ 1.332,00	8,33%	R\$ 111,00
Zelador	R\$ 1.628,15	8,33%	R\$ 135,68
Encarregado Nível 1	R\$ 1.821,77	8,33%	R\$ 151,81

ADICIONAL DE FÉRIAS - art. 7º, inc. XVII, Constituição Federal de 1988				
Categoria	Base de Cálculo (Módulo 1) - "e"	Alíquota do Adicional (1/3 de Férias) (h = e*1/3)	Provisionamento Mensal (f = 1/12)	Valor (i = h*f)
Servente	R\$ 1.332,00	R\$ 444,00	8,33%	R\$ 36,99
Zelador	R\$ 1.628,15	R\$ 542,72	8,33%	R\$ 45,21
Encarregado Nível 1	R\$ 1.821,77	R\$ 607,26	8,33%	R\$ 50,58

TOTAL - SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
Categoria	13º Salário - "g"	Adicional de férias - "i"	Total (j = g + i)
Servente	R\$ 111,00	R\$ 36,99	R\$ 147,99
Zelador	R\$ 135,68	R\$ 45,21	R\$ 180,89
Encarregado Nível 1	R\$ 151,81	R\$ 50,58	R\$ 202,40

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRA CONTRIBUIÇÕES	
COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%

Sub-Total = "k"	28,80%
FGTS = "l"	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS e Encargos Sociais			
Categoria	Base de cálculo (m = e + j)	Percentual* - "k"	Valor (n = m * k)
Servente	R\$ 1.479,99	28,80%	R\$ 426,24
Zelador	R\$ 1.809,03	28,80%	R\$ 521,00
Encarregado Nível 1	R\$ 2.024,17	28,80%	R\$ 582,96

*Percentual: Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990)			
Categoria	Base de cálculo "m"	Percentual* FGTS - "l"	Valor (o = m * l)
Servente	R\$ 1.479,99	8,00%	R\$ 118,40
Zelador	R\$ 1.809,03	8,00%	R\$ 144,72
Encarregado Nível 1	R\$ 2.024,17	8,00%	R\$ 161,93

*art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990

TOTAL - SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS - "n"	FGTS - "o"	Total (p = n + o)
Servente	R\$ 426,24	R\$ 118,40	R\$ 544,63
Zelador	R\$ 521,00	R\$ 144,72	R\$ 665,72
Encarregado Nível 1	R\$ 582,96	R\$ 161,93	R\$ 744,89

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE (DECRETO Nº 33.200/18 - (<http://leismunicipa.is/sjpwi>) "q" R\$ 4,40

CUSTOS DA PASSAGEM				
Categoria	Valor Unitário - "q"	Vales por dia - "r"	Dias efetivamente trabalhados* - "s"	Custo Total (t = q * r * s)
Servente	R\$ 4,40	2	22	R\$ 193,60
Zelador	R\$ 4,40	2	22	R\$ 193,60
Encarregado Nível 1	R\$ 4,40	2	22	R\$ 193,60

* Consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de Cálculo (Salário base) - "a"	Percentual* - "u"	Desconto Vale Transporte (v = a * u)
Servente	R\$ 1.110,00	6%	R\$ 66,60
Zelador	R\$ 1.252,42	6%	R\$ 75,15
Encarregado Nível 1	R\$ 1.518,14	6%	R\$ 91,09

* Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total - "t"	Valor Desconto Vale Transporte - "v"	Custo Efetivo (w = t - v)
Servente	R\$ 193,60	R\$ 66,60	R\$ 127,00
Zelador	R\$ 193,60	R\$ 75,15	R\$ 118,45
Encarregado Nível 1	R\$ 193,60	R\$ 91,09	R\$ 102,51

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO (CCT 2019 - Clausula 12ª) "x"		R\$ 16,55	
VALE ALIMENTAÇÃO			
Categoria	Valor diário - "x"	Dias efetivamente trabalhados* "s"	Valor Vale Alimentação (y = x * s)
Servente	R\$ 16,55	22	R\$ 364,10
Zelador	R\$ 16,55	22	R\$ 364,10
Encarregado Nível 1	R\$ 16,55	22	R\$ 364,10

** Consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais*

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO - (Conforme Convenção Coletiva de 2019 - Clausula 12ª, parágrafo terceiro)			
Categoria	Base de cálculo (vale alimentação) - "y"	Percentual* - "z"	Desconto Vale Alimentação (aa = y * z)
Servente	R\$ 364,10	1%	R\$ 3,64
Zelador	R\$ 364,10	1%	R\$ 3,64
Encarregado Nível 1	R\$ 364,10	1%	R\$ 3,64

* CCT - Clausula 12ª, parágrafo terceiro

CUSTO EFETIVO DO VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total (vale alimentação) - "y"	Desconto Vale Alimentação - "aa"	Custo Efetivo (ab = y - aa)
Servente	R\$ 364,10	R\$ 3,64	R\$ 360,46
Zelador	R\$ 364,10	R\$ 3,64	R\$ 360,46
Encarregado Nível 1	R\$ 364,10	R\$ 3,64	R\$ 360,46

PRÊMIO ASSIDUIDADE - Conforme Convenção Coletiva de 2019 - Clausula 11ª			
Categoria	Base de Cálculo - "e"	Percentual - "ac"	Total (ad = e * ac)
Servente	R\$ 1.332,00	5%	R\$ 66,60
Zelador	R\$ 1.628,15	5%	R\$ 81,41
Encarregado Nível 1	R\$ 1.821,77	5%	R\$ 91,09

BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (Conforme Convenção Coletiva de 2019 - Clausula 16ª) "ae"	
Categoria	Total
Servente	R\$ 11,00
Zelador	R\$ 11,00
Encarregado Nível 1	R\$ 11,00

TOTAL - SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS					
Categoria	Valor Efetivo Vale Transporte - "w"	Valor Efetivo Vale Refeição - "ab"	Benefício de Assistência ao Trabalhador - "ae"	Prêmio Assiduidade - "ad"	Total Encargos e Benefícios (af = w + ab + ae + ad)
Servente	R\$ 127,00	R\$ 360,46	R\$ 11,00	R\$ 66,60	R\$ 565,06
Zelador	R\$ 118,45	R\$ 360,46	R\$ 11,00	R\$ 81,41	R\$ 571,32
Encarregado Nível 1	R\$ 102,51	R\$ 360,46	R\$ 11,00	R\$ 91,09	R\$ 565,06

TOTAL - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
Categoria	Submódulo 2.1 - "j"	Submódulo 2.2 - "p"	Submódulo 2.3 - "af"	Total (ag = j + p + af)

Servente	R\$ 147,99	R\$ 544,63	R\$ 565,06	R\$ 1.257,68
Zelador	R\$ 180,89	R\$ 665,72	R\$ 571,32	R\$ 1.417,93
Encarregado Nível 1	R\$ 202,40	R\$ 744,89	R\$ 565,06	R\$ 1.512,35

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO (http://pdet.mte.gov.br/caged-estabelecimento) - ver relatório em anexo ao processo (3752376)	
Tipos	Percentual*
Demissão SEM justa Causa (DSJC) - "ah"	32,29%
Demissão COM justa Causa (DCJC) - "ai"	0,96%
Desligamentos OUTROS TIPOS (DOT) - "aj"	65,51%
* aj = dispensado sem justa causa (CAGED)/Total*100	
* ak = dispensado com justa causa (CAGED)/Total*100	
* al = espontâneos + fim contr. prazo det. + término contrato (CAGED)/Total*100	

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO - Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de 50% para aviso prévio trabalhado e de 50% para o aviso prévio indenizado	
Tipos	Percentual (ak = ah * 50%)
SEM justa Causa – AP INDENIZADO	16,14%
SEM justa Causa – AP TRABALHADO	16,14%

SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO					
Categoria	Base de Cálculo* - (al = ag + e - n)	Provisionamento Mensal - "f"	Percentual - "ak"	Custo Demissão por Justa Causa - aw/4 **	Valor Aviso Prévio Indenizado (am = al * f * ak)
Servente	R\$ 2.163,44	8,33%	16,14%	-R\$ 0,36	R\$ 28,75
Zelador	R\$ 2.525,08	8,33%	16,14%	-R\$ 0,36	R\$ 33,62
Encarregado Nível 1	R\$ 2.751,16	8,33%	16,14%	-R\$ 0,36	R\$ 36,66
* Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS). Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses					
** Divide-se por 4 o valor "custo da demissão por justa causa" pois este precisa incidir em 4 submódulos (indicados) neste módulo 3					

INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de Cálculo* - "am"	FGTS - "l"	Valor Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (an = am * l)
Servente	R\$ 28,75	8,00%	R\$ 2,30
Zelador	R\$ 33,62	8,00%	R\$ 2,69
Encarregado Nível 1	R\$ 36,66	8,00%	R\$ 2,93

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO					
Categoria	Base de Cálculo - FGTS - "o"	Percentual da Multa - "ao"	Percentual - "ak"	Custo Demissão por Justa Causa - aw/4	Valor Multa Aviso Prévio Indenizado (ap = o * ao * ak)
Servente	R\$ 118,40	50%	16,14%	-R\$ 0,36	R\$ 9,20
Zelador	R\$ 144,72	50%	16,14%	-R\$ 0,36	R\$ 11,33
Encarregado Nível 1	R\$ 161,93	50%	16,14%	-R\$ 0,36	R\$ 12,72
Observação: 40% refere-se à multa do FGTS (Lei 8.036/90 - art. 18, § 1º) e 10% referente à contribuição social (art. 600 CLT).					

3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO					
Categoria	Base de Cálculo (ar = e + ag)	Provisionamento Mensal - "f"	Percentual - "ak"	Custo Demissão por Justa Causa - aw/4	Valor Aviso Prévio Trabalhado (as = ar * f * ak)
Servente	R\$ 2.589,68	8,33%	16,14%	-R\$ 0,36	R\$ 34,48
Zelador	R\$ 3.046,08	8,33%	16,14%	-R\$ 0,36	R\$ 40,61
Encarregado Nível 1	R\$ 3.334,12	8,33%	16,14%	-R\$ 0,36	R\$ 44,50

* Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS). Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses

Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
Categoria	Base de Cálculo* - "as"	GPS, FGTS e outras contribuições (at = k + l)	Valor da Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (au = as*at)
Servente	R\$ 34,48	36,80%	R\$ 12,69
Zelador	R\$ 40,61	36,80%	R\$ 14,94
Encarregado Nível 1	R\$ 44,50	36,80%	R\$ 16,38

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO					
Categoria	Base de Cálculo - "o"	Percentual da Multa - "av"	Percentual - "ak"	Custo Demissão por Justa Causa - aw/4	Valor Multa Aviso Prévio Trabalhado (aw = o * av * ak)
Servente	R\$ 118,40	50%	16,14%	-R\$ 0,36	R\$ 9,20
Zelador	R\$ 144,72	50%	16,14%	-R\$ 0,36	R\$ 11,33
Encarregado Nível 1	R\$ 161,93	50%	16,14%	-R\$ 0,36	R\$ 12,72

Observação: 40% refere-se à multa do FGTS (Lei 8.036/90 - art. 18, § 1º) e 10% referente à contribuição social (art. 600 CLT).

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA*			
*Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano.			
BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA			
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário - "g"	Valor provisionado do Adicional de Férias - "i"	Base de Cálculo para Demissão por Justa Causa (ax = g + i)
Servente	-R\$ 111,00	-R\$ 36,99	-R\$ 147,99
Zelador	-R\$ 135,68	-R\$ 45,21	-R\$ 180,89
Encarregado Nível 1	-R\$ 151,81	-R\$ 50,58	-R\$ 202,40

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo - "ax"	Percentual - "ai"	Custo Demissão por Justa Causa (aw = ax * ai)
Servente	-R\$ 147,99	0,96%	-R\$ 1,43
Zelador	-R\$ 180,89	0,96%	-R\$ 1,74
Encarregado Nível 1	-R\$ 202,40	0,96%	-R\$ 1,95

TOTAL - MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Categoria	Submódulo 3.1 ("ay" = am + na + ap)	Submódulo 3.2 ("az" = ar + au + aw)	Provisão para Rescisão (ba = ay + az)

Servente	R\$ 40,25	R\$ 56,38	R\$ 96,63
Zelador	R\$ 47,63	R\$ 66,88	R\$ 114,51
Encarregado Nível 1	R\$ 52,31	R\$ 73,59	R\$ 125,90

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Reposição do Profissional Ausente - Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência Anual* - "bb"	Duração legal da ausência (em dias)* - "bc"	44 horas semanais	
			Proporção dias afetados (bd = PDA / 365 dias)	Dias de reposição - (be = (bb * bc) * bd)
Férias	1,0000	30	69,86%	20,9589
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,86%	0,9662
Afastamento por doença	1,0000	5	69,86%	3,4932
Consulta médica filho	0,1522	2	100,00%	0,3044
Óbitos na família	0,0309	2	69,86%	0,0432
Casamento	0,0123	3	100,00%	0,0369
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0137	20	69,86%	0,1914
Maternidade	0,0199	180	69,86%	2,5025
Consulta pré-natal	0,0002	6	100,00%	0,0012

* Fonte: Caderno Técnico - Limpeza - SC (Disponível em:

https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Cadernostecnicos/Cadernos2019/CT_LIM_SC_2019.pdf).

Fora adotado do Caderno Técnico em virtude do mesmo balizar as demais contratações neste sentido no estado, bem como não haver dados estatísticos de contratos similares na municipalidade para estipulação dos valores.

Observação:

Considerando-se que não há dados estatísticos históricos dos contratos similares nesta municipalidade, optou-se como base de dados o Caderno Técnico - Limpeza - SC (Disponível em: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Cadernostecnicos/Cadernos2019/CT_LIM_SC_2019.pdf), onde para estipulação dos valores considerou-se que "foram atualizados os dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela Instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais 2016 (RAIS/MET), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio 2016 (PNDA/IBGE), do Registro Cível (IBGE) 2016 e dados estatísticos sobre a saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2016"

O Custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago a um empregado repositor sempre que o empregado residente estiver ausente.

1º Calcula-se a necessidade de reposição do profissional em dias:

Categoria - Direito assegurado ao trabalhador, previsto na legislação trabalhista vigente, para os quais haverá necessidade de reposição do profissional por parte da empresa contratada.

Incidência Anual - Probabilidade de ocorrência de ausência do profissional residente quando será necessária a presença de um repositor.

Proporção dias afetados (PA) - Considera a proporção de dias úteis que poderão ser afetados pelo afastamento. Para 2019 a previsão é de 255 dias úteis. Portanto: $255/365 = 69,86\%$

Dias de reposição - Quantidade provável de dias afetados pelo afastamento do profissional no ano.

BASE LEGAL PARA OS AFASTAMENTOS PREVISTOS

Férias: Art. 129 da CLT

"Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535 de 13.04.1977)

Ausência justificada: considera-se até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15.

Ausência Legal: Art. 473 da CLT:

"I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência

econômica;

II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

(...)

IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

(...)

VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.

X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.”

Acidente de Trabalho: § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

“Art. 43 (...)

§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário. ”

Afastamento Paternidade: inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016).”

Afastamento Maternidade: inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

“Art. 1º

É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;”

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	44 SEMANAIS - "be"
Férias	20,9589
Ausência justificada	1,0000
Acidente trabalho	0,9662
Afastamento por doença	3,4932
Consulta médica filho	0,3044
Óbitos na família	0,0432
Casamento	0,0369
Doação de sangue	0,0200
Testemunho	0,0040
Paternidade	0,1914
Maternidade	2,5025
Consulta pré-natal	0,0012
Total Geral Para Reposição	29,5219

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de Cálculo - (bg = e + ag + ba)	Divisor do dia - "bh"	Custo Diário Repositor (bi = bg / bh)
Servente	R\$ 2.686,31	30	R\$ 89,54
Zelador	R\$ 3.160,59	30	R\$ 105,35
Encarregado Nível 1	R\$ 3.460,02	30	R\$ 115,33

Observação:

2º - Calcula-se o custo de um empregado por dia:

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

Divisor do dia: Por se tratar de jornadas de trabalho nas quais recebem por mês, aplica-se o divisor de dia apresentado no art. 64 da CLT:

“Art. 64 - O salário-hora normal, no caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal correspondente à duração do trabalho, a que se refere o art. 58, por 30 (trinta) vezes o número de horas dessa duração. ”

Custo diário: Base de cálculo ÷ Divisor do dia.

TOTAL - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		Custo Anual de Reposição do Profissional Ausente (bj = be *	Custo Mensal de Reposição do Profissional Ausente (bk = bj / 12

Ausência	Dias de reposição - "be"	bi)			meses)		
		Servente	Zelador	Encarregado Nível 1	Servente	Zelador	Encarregado Nível 1
Férias	20,9589	R\$ 1.876,73	R\$ 2.208,08	R\$ 2.417,27	R\$ 156,39	R\$ 184,01	R\$ 201,44
Ausência justificada	1,0000	R\$ 89,54	R\$ 105,35	R\$ 115,33	R\$ 7,46	R\$ 8,78	R\$ 9,61
Acidente trabalho	0,9662	R\$ 86,52	R\$ 101,79	R\$ 111,44	R\$ 7,21	R\$ 8,48	R\$ 9,29
Afastamento por doença	3,4932	R\$ 312,79	R\$ 368,01	R\$ 402,88	R\$ 26,07	R\$ 30,67	R\$ 33,57
Consulta médica filho	0,3044	R\$ 27,26	R\$ 32,07	R\$ 35,11	R\$ 2,27	R\$ 2,67	R\$ 2,93
Óbitos na família	0,0432	R\$ 3,87	R\$ 4,55	R\$ 4,98	R\$ 0,32	R\$ 0,38	R\$ 0,41
Casamento	0,0369	R\$ 3,30	R\$ 3,89	R\$ 4,26	R\$ 0,28	R\$ 0,32	R\$ 0,35
Doação de sangue	0,0200	R\$ 1,79	R\$ 2,11	R\$ 2,31	R\$ 0,15	R\$ 0,18	R\$ 0,19
Testemunho	0,0040	R\$ 0,36	R\$ 0,42	R\$ 0,46	R\$ 0,03	R\$ 0,04	R\$ 0,04
Paternidade	0,1914	R\$ 17,14	R\$ 20,17	R\$ 22,08	R\$ 1,43	R\$ 1,68	R\$ 1,84
Maternidade	2,5025	R\$ 224,08	R\$ 263,64	R\$ 288,62	R\$ 18,67	R\$ 21,97	R\$ 24,05
Consulta pré-natal	0,0012	R\$ 0,11	R\$ 0,13	R\$ 0,14	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
				TOTAL	R\$ 220,29	R\$ 259,18	R\$ 283,74

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS (valores mensais por empregado)					
SUBMÓDULO 5.1 - UNIFORMES					
UNIFORMES - VALOR ANUAL					
	Item	Qtde - "bl"	Valor Unitário - "bm"	Custo Anual (bn = bl * bm)	Custo Mensal (bo = bn / 12)
Servente	Uniforme Operacional Completo	2	R\$ 472,83	R\$ 945,65	R\$ 78,80
Zelador	Uniforme Operacional Completo	2	R\$ 559,19	R\$ 1.118,38	R\$ 93,20
Encarregado Nível 1	Uniforme Social Completo	2	R\$ 332,52	R\$ 665,04	R\$ 55,42

SUBMÓDULO 5.2 - EQUIPAMENTOS				
EQUIPAMENTOS - VALOR ANUAL				
Descrição	Sem Depreciação	Depreciação Anual (10%)* - "bq"	Depreciação Mensal (br)**	Valor por funcionário (bs)**
Servente	R\$ 3.988,27	R\$ 398,83	R\$ 33,24	R\$ 7,65
Zelador	R\$ 3.826,32	R\$ 382,63	R\$ 31,89	R\$ 27,55

* Valor fixado com base na prática da contabilidade (fonte: <http://www.comocontabilizar.com.br/como-contabilizar-depreciacao/> e <http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/conn/UCMServer/uuid/dDocName%3AWCC201632>)

TOTAL MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Submódulo 5.1 - "bo"	Submódulo 5.2 - "bs"	Total (bt = bo + bs)
Servente	R\$ 78,80	R\$ 7,65	R\$ 86,46
Zelador	R\$ 93,20	R\$ 27,55	R\$ 120,75
Encarregado Nível 1	R\$ 55,42	R\$ 0,00	R\$ 55,42

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL*

CI - "bv"	Custos Indiretos	3%
L - "bx"	Lucro antes do Imposto de Renda**	6,79%
	Tributos	%
	T.1. Tributos Federais (PIS)	1,65%
	T.1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%
	T.2. Tributos Estaduais (especificar)	0
	T.3. Tributos Municipais (ISS)***	2,50%
T - "bz"	Total de tributos	11,75%

*Fonte: Caderno Técnico - Limpeza - SC - Disponível em:

https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Cadernostecnicos/Cadernos2019/CT_LIM_SC_2019.pdf

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tem por base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015. Os índices utilizados pela FIA para o cálculo do CITL tem origem nos estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores.

** Lucro antes do Imposto de Renda (L): 6,79%. Fonte: Caderno Técnico - Limpeza - SC - Disponível em:

https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Cadernostecnicos/Cadernos2019/CT_LIM_SC_2019.pdf

*** Lei complementar nº 155, de 19 de dezembro de 2003.

TOTAL MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo (bq = e + ag + ba + bt)*	Percentual Custo Indireto, Tributos e Lucro** (br = ((1 + bv) / (1 - bz - bx)) - 1)	Custo Indireto, tributos e Lucro (bs = bq * br)
Servente	R\$ 2.993,05	26,44%	R\$ 791,44
Zelador	R\$ 3.281,34	26,44%	R\$ 867,67
Encarregado Nível 1	R\$ 3.515,44	26,44%	R\$ 929,57

Observação:

* Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.

** Percentual do CITL: obtido através da fórmula adotada pela FIA: $CITL = ((1 + CI) / (1 - T - L)) - 1$

Valor = Custo Total x % CITL

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
VALOR TOTAL POR TRABALHADOR - 44 Horas Semanais			
Módulo	Servente	Zelador	Encarregado (Nível 1)
Módulo 1 - Composição da Remuneração - "e"	R\$ 1.332,00	R\$ 1.628,15	R\$ 1.821,77
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - "ag"	R\$ 1.257,68	R\$ 1.417,93	R\$ 1.512,35
Módulo 3 - Provisão para Rescisão - "ba"	R\$ 96,63	R\$ 114,51	R\$ 125,90
Módulo 4 - Custo da Reposição do Profissional Ausente - "bk"	R\$ 220,29	R\$ 259,18	R\$ 283,74
Módulo 5 - Insumos Diversos - "bt"	R\$ 86,46	R\$ 120,75	R\$ 55,42
SUBTOTAL (bt = e + ag + ba + bk + bt)	R\$ 2.993,05	R\$ 3.540,52	R\$ 3.799,17
Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro - "bs"	R\$ 791,44	R\$ 867,67	R\$ 929,57
VALOR TOTAL EMPREGADO (R\$) (bu = bt + bs)	R\$ 3.784,49	R\$ 4.408,19	R\$ 4.728,74

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - CÁLCULO VALOR POR POSTO - EXCLUSIVO SERVENTE (considerando-se 40% de insalubridade) - SÚMULA 448 - TST - Somente utilizado no cálculo do item "banheiro"

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Cláusula Terceira - Piso Salarial - CCT)	
SALÁRIO BASE - "a"	
Servente (alínea "q")	R\$ 1.110,00

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE (Cláusula Terceira - Piso Salarial - CCT)			
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Categoria	Base de cálculo (salário base) - "a"	Percentual - "b"	Valor (c = a * b)
Servente (alínea "q")	R\$ 1.110,00	40%	R\$ 444,00

TOTAL - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Categoria	Salário Base - "a"	Adicional de Insalubridade - "c"	Adicional de Periculosidade - "d"	TOTAL (e = a + c ou d)
Servente	R\$ 1.110,00	R\$ 444,00	-	R\$ 1.554,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
13º SALÁRIO - Lei n°. 57.155/65			
Categoria	Base de Cálculo (Modulo 1) - "e"	Provisionamento Mensal (f = 1/12)	Valor (g = e * f)
Servente	R\$ 1.554,00	8,33%	R\$ 129,50

ADICIONAL DE FÉRIAS - art. 7º, inc. XVII, Constituição Federal de 1988				
Categoria	Base de Cálculo (Módulo 1) - "e"	Alíquota do Adicional (1/3 de Férias) (h = e*1/3)	Provisionamento Mensal (f = 1/12)	Valor (i = h*f)
Servente	R\$ 1.554,00	R\$ 518,00	8,33%	R\$ 43,15

TOTAL - SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
Categoria	13º Salário - "g"	Adicional de férias - "i"	Total (j = g + i)
Servente	R\$ 129,50	R\$ 43,15	R\$ 172,65

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRA CONTRIBUIÇÕES	
COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%

INCRA	0,20%
Sub-Total = "k"	28,80%
FGTS = "l"	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS e Encargos Sociais			
Categoria	Base de cálculo (m = e + j)	Percentual* - "k"	Valor (n = m * k)
Servente	R\$ 1.726,65	28,80%	R\$ 497,28
*Percentual: Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA			

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990)			
Categoria	Base de cálculo "m"	Percentual* FGTS - "l"	Valor (o = m * l)
Servente	R\$ 1.726,65	8,00%	R\$ 138,13
*art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990			

TOTAL - SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS - "n"	FGTS - "o"	Total (p = n + o)
Servente	R\$ 497,28	R\$ 138,13	R\$ 635,41

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE (DECRETO Nº 33.200/18 - (<http://leismunicipa.is/sjpwi>) "q" R\$ 4,40

CUSTOS DA PASSAGEM				
Categoria	Valor Unitário - "q"	Vales por dia - "r"	Dias efetivamente trabalhados* - "s"	Custo Total (t = q * r * s)
Servente	R\$ 4,40	2	22	R\$ 193,60
* Consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais				

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de Cálculo (Salário base) - "a"	Percentual* - "u"	Desconto Vale Transporte (v = a * u)
Servente	R\$ 1.110,00	6%	R\$ 66,60
* Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985			

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total - "t"	Valor Desconto Vale Transporte - "v"	Custo Efetivo (w = t - v)
Servente	R\$ 193,60	R\$ 66,60	R\$ 127,00

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO (CCT 2019 - Clausula 12ª) "x"		R\$ 16,55	
VALE ALIMENTAÇÃO			
Categoria	Valor diário - "x"	Dias efetivamente trabalhados* "s"	Valor Vale Alimentação (y = x * s)
Servente	R\$ 16,55	22	R\$ 364,10

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO - (Conforme Convenção Coletiva de 2019 - Clausula 12ª, parágrafo terceiro)			
Categoria	Base de cálculo (vale alimentação) - "y"	Percentual* - "z"	Desconto Vale Alimentação (aa = y * z)
Servente	R\$ 364,10	1%	R\$ 3,64

* CCT - Clausula 12ª, parágrafo terceiro

CUSTO EFETIVO DO VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total (vale alimentação) - "y"	Desconto Vale Alimentação - "aa"	Custo Efetivo (ab = y - aa)
Servente	R\$ 364,10	R\$ 3,64	R\$ 360,46

PRÊMIO ASSIDUIDADE - Conforme Convenção Coletiva de 2019 - Clausula 11ª			
Categoria	Base de Cálculo - "e"	Percentual - "ac"	Total (ad = e * ac)
Servente	R\$ 1.554,00	5%	R\$ 77,70

BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (Conforme Convenção Coletiva de 2019 - Clausula 16ª) "ae"	
Categoria	Total
Servente	R\$ 11,00

TOTAL - SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS					
Categoria	Valor Efetivo Vale Transporte - "w"	Valor Efetivo Vale Refeição - "ab"	Benefício de Assistência ao Trabalhador - "ae"	Prêmio Assiduidade - "ad"	Total Encargos e Benefícios (af = w + ab + ae + ad)
Servente	R\$ 127,00	R\$ 360,46	R\$ 11,00	R\$ 77,70	R\$ 576,16

TOTAL - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
Categoria	Submódulo 2.1 - "j"	Submódulo 2.2 - "p"	Submódulo 2.3 - "af"	Total (ag = j + p + af)
Servente	R\$ 172,65	R\$ 635,41	R\$ 576,16	R\$ 1.384,22

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	
PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO (http://pdet.mte.gov.br/caged-estabelecimento) - ver relatório em anexo ao processo (3752376)	
Tipos	Percentual*
Demissão SEM justa Causa (DSJC) - "ah"	32,29%
Demissão COM justa Causa (DCJC) - "ai"	0,96%
Desligamentos OUTROS TIPOS (DOT) - "aj"	65,51%
* aj = dispensado sem justa causa (CAGED)/Total*100	
* ak = dispensado com justa causa (CAGED)/Total*100	
* al = espontâneos + fim contr. prazo det. + término contrato (CAGED)/Total*100	

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO - Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de 50% para aviso prévio trabalhado e de 50% para o aviso prévio indenizado	
Tipos	Percentual (ak = ah * 50%)

SEM justa Causa – AP INDENIZADO	16,14%
SEM justa Causa – AP TRABALHADO	16,14%

SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO					
Categoria	Base de Cálculo* - (al = ag + e - n)	Provisionamento Mensal - "f"	Percentual - "ak"	Custo Demissão por Justa Causa - aw/4 **	Valor Aviso Prévio Indenizado (am = al * f * ak)
Servente	R\$ 2.440,94	8,33%	16,14%	-R\$ 0,42	R\$ 32,42
* Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS). Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses					
** Divide-se por 4 o valor "custo da demissão por justa causa" pois este precisa incidir em 4 submódulos (indicados) neste módulo 3					

INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de Cálculo* - "am"	FGTS - "f"	Valor Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (an = am * f)
Servente	R\$ 32,42	8,00%	R\$ 2,59

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO					
Categoria	Base de Cálculo - FGTS - "o"	Percentual da Multa - "ao"	Percentual - "ak"	Custo Demissão por Justa Causa - aw/4	Valor Multa Aviso Prévio Indenizado (ap = o * ao * ak)
Servente	R\$ 138,13	50%	16,14%	-R\$ 0,42	R\$ 10,73
Observação: 40% refere-se à multa do FGTS (Lei 8.036/90 - art. 18, § 1º) e 10% referente à contribuição social (art. 600 CLT).					

3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO					
Categoria	Base de Cálculo (ar = e + ag)	Provisionamento Mensal - "f"	Percentual - "ak"	Custo Demissão por Justa Causa - aw/4	Valor Aviso Prévio Trabalhado (as = ar * f * ak)
Servente	R\$ 2.938,22	8,33%	16,14%	-R\$ 0,42	R\$ 39,11
* Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS). Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses					

Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
Categoria	Base de Cálculo* - "as"	GPS, FGTS e outras contribuições (at = k + l)	Valor da Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (au = as*at)
Servente	R\$ 39,11	36,80%	R\$ 14,39

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO					
Categoria	Base de Cálculo - "o"	Percentual da Multa - "av"	Percentual - "ak"	Custo Demissão por Justa Causa - aw/4	Valor Multa Aviso Prévio Trabalhado (aw = o * av * ak)
Servente	R\$ 138,13	50%	16,14%	-R\$ 0,42	R\$ 10,73
Observação: 40% refere-se à multa do FGTS (Lei 8.036/90 - art. 18, § 1º) e 10% referente à contribuição social (art. 600 CLT).					

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA*					
---	--	--	--	--	--

*Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA			
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário - "g"	Valor provisionado do Adicional de Férias - "i"	Base de Cálculo para Demissão por Justa Causa (ax = g + i)
Servente	-R\$ 129,50	-R\$ 43,15	-R\$ 172,65

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo - "ax"	Percentual - "ai"	Custo Demissão por Justa Causa (aw = ax * ai)
Servente	-R\$ 172,65	0,96%	-R\$ 1,67

TOTAL - MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Categoria	Submódulo 3.1 ("ay" = am + na + ap)	Submódulo 3.2 ("az" = ar + au + aw)	Provisão para Rescisão (ba = ay + az)
Servente	R\$ 45,75	R\$ 64,24	R\$ 110,00

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Reposição do Profissional Ausente - Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência Anual* - "bb"	Duração legal da ausência (em dias)* - "bc"	44 horas semanais	
			Proporção dias afetados (bd = PDA / 365 dias)	Dias de reposição - (be = (bb * bc) * bd)
Férias	1,0000	30	69,86%	20,9589
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,86%	0,9662
Afastamento por doença	1,0000	5	69,86%	3,4932
Consulta médica filho	0,1522	2	100,00%	0,3044
Óbitos na família	0,0309	2	69,86%	0,0432
Casamento	0,0123	3	100,00%	0,0369
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0137	20	69,86%	0,1914
Maternidade	0,0199	180	69,86%	2,5025
Consulta pré-natal	0,0002	6	100,00%	0,0012

* Fonte: Caderno Técnico - Limpeza - SC (Disponível em:

https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/contendo/ArquivosCGNOR/Cadernostecnicos/Cadernos2019/CT_LIM_SC_2019.pdf).

Fora adotado do Caderno Técnico em virtude do mesmo balizar as demais contratações neste sentido no estado, bem como não haver dados estatísticos de contratos similares na municipalidade para estipulação dos valores.

Observação:

Considerando-se que não há dados estatísticos históricos dos contratos similares nesta municipalidade, optou-se como base de dados o Caderno Técnico - Limpeza - SC (Disponível em: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/contendo/ArquivosCGNOR/Cadernostecnicos/Cadernos2019/CT_LIM_SC_2019.pdf), onde para estipulação dos valores considerou-se que "foram atualizados os dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela Instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais 2016 (RAIS/MET), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio 2016 (PNDA/IBGE), do Registro Cível (IBGE) 2016 e dados estatísticos sobre a saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2016"

O Custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago a um empregado repositor sempre que o empregado residente estiver ausente.

1º Calcula-se a necessidade de reposição do profissional em dias:

Categoria - Direito assegurado ao trabalhador, previsto na legislação trabalhista vigente, para os quais haverá necessidade de reposição do profissional por parte da empresa contratada.

Incidência Anual - Probabilidade de ocorrência de ausência do profissional residente quando será necessária a presença de um repositor.

Proporção dias afetados (PA) - Considera a proporção de dias úteis que poderão ser afetados pelo afastamento. Para 2019 a previsão é de 255 dias úteis. Portanto: $255/365 = 69,86\%$

Dias de reposição - Quantidade provável de dias afetados pelo afastamento do profissional no ano.

BASE LEGAL PARA OS AFASTAMENTOS PREVISTOS

Férias: Art. 129 da CLT

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535 de 13.04.1977)

Ausência justificada: considera-se até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15.

Ausência Legal: Art. 473 da CLT:

I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

(...)

IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

(...)

VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.

X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.”

Acidente de Trabalho: § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

“Art. 43 (...)

§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário.”

Afastamento Paternidade: inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016).”

Afastamento Maternidade: inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

“Art. 1º

É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;”

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	44 SEMANAIS - "be"
Férias	20,9589
Ausência justificada	1,0000
Acidente trabalho	0,9662
Afastamento por doença	3,4932
Consulta médica filho	0,3044
Óbitos na família	0,0432
Casamento	0,0369
Doação de sangue	0,0200
Testemunho	0,0040
Paternidade	0,1914
Maternidade	2,5025
Consulta pré-natal	0,0012
Total Geral Para Reposição	29,5219

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR

Categoria	Base de Cálculo - (bg = e + ag + ba)	Divisor do dia - "bh"	Custo Diário Repositor (bi = bg / bh)
Servente	R\$ 3.048,21	30	R\$ 101,61

Observação:

2º - Calcula-se o custo de um empregado por dia:

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

Divisor do dia: Por se tratar de jornadas de trabalho nas quais recebem por mês, aplica-se o divisor de dia apresentado no art. 64 da CLT:

"Art. 64 - O salário-hora normal, no caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal correspondente à duração do trabalho, a que se refere o art. 58, por 30 (trinta) vezes o número de horas dessa duração. "

Custo diário: Base de cálculo ÷ Divisor do dia.

TOTAL - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Ausência	Dias de reposição - "be"	Custo Anual de Reposição do Profissional Ausente (bj = be * bi)	Custo Mensal de Reposição do Profissional Ausente (bk = bj / 12 meses)
		Servente	Servente
Férias	20,9589	R\$ 2.129,57	R\$ 177,46
Ausência justificada	1,0000	R\$ 101,61	R\$ 8,47
Acidente trabalho	0,9662	R\$ 98,17	R\$ 8,18
Afastamento por doença	3,4932	R\$ 354,93	R\$ 29,58
Consulta médica filho	0,3044	R\$ 30,93	R\$ 2,58
Óbitos na família	0,0432	R\$ 4,39	R\$ 0,37
Casamento	0,0369	R\$ 3,75	R\$ 0,31
Doação de sangue	0,0200	R\$ 2,03	R\$ 0,17
Testemunho	0,0040	R\$ 0,41	R\$ 0,03
Paternidade	0,1914	R\$ 19,45	R\$ 1,62
Maternidade	2,5025	R\$ 254,27	R\$ 21,19
Consulta pré-natal	0,0012	R\$ 0,12	R\$ 0,01
TOTAL			R\$ 249,97

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS (valores mensais por empregado)					
SUBMÓDULO 5.1 - UNIFORMES					
UNIFORMES - VALOR ANUAL					
	Item	Qtde - "bl"	Valor Unitário - "bm"	Custo Anual (bn = bl * bm)	Custo Mensal (bo = bn / 12)
Servente	Uniforme Operacional Completo	2	R\$ 472,83	R\$ 945,65	R\$ 78,80

SUBMÓDULO 5.2 - EQUIPAMENTOS				
EQUIPAMENTOS - VALOR ANUAL				
Descrição	Sem Depreciação	Depreciação Anual (10%)* - "bq"	Depreciação Mensal (br)**	Valor por funcionário (bs)**
Servente	R\$ 3.988,27	R\$ 398,83	R\$ 33,24	R\$ 7,65
* Valor fixado com base na prática da contabilidade (fonte: http://www.comocontabilizar.com.br/como-contabilizar-depreciacao/ e http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/conn/UCMServer/uuid/dDocName%3AWCC201632)				

TOTAL MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Submódulo 5.1 - "bo"	Submódulo 5.2 - "bs"	Total (bt = bo + bs)
Servente	R\$ 78,80	R\$ 7,65	R\$ 86,46

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL*		
CI - "bv"	Custos Indiretos	3%
L - "bx"	Lucro antes do Imposto de Renda**	6,79%
	Tributos	%
	T.1. Tributos Federais (PIS)	1,65%
	T.1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%
	T.2. Tributos Estaduais (especificar)	0
	T.3. Tributos Municipais (ISS)***	2,50%
T - "bz"	Total de tributos	11,75%

*Fonte: Caderno Técnico - Limpeza - SC - Disponível em:

https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Cadernostecnicos/Cadernos2019/CT_LIM_SC_2019.pdf

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tem por base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015. Os índices utilizados pela FIA para o cálculo do CITL tem origem nos estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores.

** Lucro antes do Imposto de Renda (L): 6,79%. Fonte: Caderno Técnico - Limpeza - SC - Disponível em:

https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Cadernostecnicos/Cadernos2019/CT_LIM_SC_2019.pdf

*** Lei complementar nº 155, de 19 de dezembro de 2003.

TOTAL MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo (bq = e + ag + ba + bt)*	Percentual Custo Indireto, Tributos e Lucro** (br = ((1 + bv) / (1 - bz - bx)) - 1)	Custo Indireto, tributos e Lucro (bs = bq * br)
Servente	R\$ 3.384,64	26,44%	R\$ 894,98

Observação:

* Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.

** Percentual do CITL: obtido através da fórmula adotada pela FIA: $CITL = ((1 + CI) / (1 - T - L)) - 1$

Valor = Custo Total x % CITL

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
VALOR TOTAL POR TRABALHADOR - 44 Horas Semanais	
Módulo	Servente (SÚMULA 448 - TST)
Módulo 1 - Composição da Remuneração - "e"	R\$ 1.554,00
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - "ag"	R\$ 1.384,22
Módulo 3 - Provisão para Rescisão - "ba"	R\$ 110,00
Módulo 4 - Custo da Reposição do Profissional Ausente - "bk"	R\$ 249,97
Módulo 5 - Insumos Diversos - "bt"	R\$ 86,46
SUBTOTAL (bt = e + ag + ba + bk + bt)	R\$ 3.384,64
Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro - "bs"	R\$ 894,98
VALOR TOTAL EMPREGADO (R\$) (bu = bt + bs)	R\$ 4.279,62



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Coordenador (a)**, em 16/09/2019, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Mebs, Gerente**, em 16/09/2019, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Dissenha, Servidor(a) Público(a)**, em 16/09/2019, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2019, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Santos Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 16/09/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4606813** e o código CRC **224E27B9**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.072033-2

4606813v3